# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 645 DE 23 DE MAIO DE 1.966.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,....

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 280, de 12 de agôsto de 1960, criou o SERM - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal - que é também o Presidente nato do Conselho Rodoviário Municipal, órgão consultivo daquêle SERM;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 2º, itens I e II, - da referida Lei Municipal, deve o Prefeito criar os órgãos Consultivo e Executivo do SERM;

CONSIDERANDO, ainda, que tal constituição é imprescíndivel para o bom andamento dos trabalhos do SERM que tem sob sua responsabilidade todos os encargos de construção, melhoramento, conservação de estradas e caminhos municipais, bem como outras óbras de arte naturais e especiais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado e assim constituido o CONSELHO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, órgão consultivo do SERM:
Presidente: Afonso João Lopes, Prefeito Municipal;
Diretor do SERM: Benedicto do Prado;
Representante do Comércio: João Lopes de Lima;
Representante da Indústria: Fumio Kawano;
Representante da Agricultura e Pecuária: Eduardo Melotti.

Artigo 2º - Fica igualmente criado e assim constituido o seguinte órgão Executivo do SERM:
Diretor do SERM: Benedicto do Prado;
Chefe da Secção de Obras Rodoviárias: Antonio da Silva, Fiscal Municipal;
Chefe da Secção Administrativa: Viterio Katsuteshi - Maeda, Secretário Municipal;

Artigo 3º - Os componentes dos órgãos ora criados, nada perceberão pelo exercício das referidas funções obrigando - se a comparecer a tôdas as reuniões que forem necessárias realizar mediante convocação prévia do Prefeito e Presidente do Conselho.

( SEGUE À FL 2)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

cont/decreto 645 -fl 2

Artigo 4º - As atas, prestações de contas ao DNER - FUNDO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, bem como todos os papéis e atos - praticados em nome dos referidos órgãos, bem como - as decisões do Conselho Rodoviário Municipal, serão assinados pelo Presidente e pelo Chefe da Secção Administrativa do Orgão Executivo.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de maio de 1.966.

AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra e afixado no lugar de - costume.

VITORIO KATSUTOSHI MAEDA
Secretário